



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº9.542 DE 09 DE ABRIL DE 2024

“Declara **situação de emergência** em saúde pública no Município de Monte Sião em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arbovírus, em especial à Dengue, afim de preservar a saúde da população”.

JOSÉ POCAI JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com o inciso VI do art.64 da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o alto número de notificações dos serviços de saúde do município para quadros clínicos de dengue, já caracterizado como situação de epidemia;

Considerando que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art.196 da Constituição Federal, é dever do Estado programar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

Considerando que, nos termos do art. 196, I, da Constituição Federal, que cita a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde são de relevância pública, conforme norma do artigo 197 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

Considerando o Decreto nº 64 de 26/01/2024 emanado pelo Estado de Minas Gerais, que declara situação de Emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais – 1.5.1.1.0 - arbovírus;

Considerando que a Administração Pública deve primar pela observância do interesse público, em detrimento do interesse privado, atuando, em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência, na busca da eliminação de riscos de doenças;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Karina Lago]



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que o município de Município de Monte Sião obteve um número significativo de casos confirmados de dengue, notificados até o presente momento 1.264 pelo serviço de saúde, conforme especificado pelo Ofício nº209/2024 da Diretoria Municipal de Saúde, estando até o momento com 1.264 casos;

Considerando que as unidades de saúde estão superlotadas de pacientes com sintomas de dengue, sejam PSF ou Pronto Atendimento, chegando a 7 (sete) mil atendimentos/mês;

Considerando que face ao número significativo de aumento dos casos confirmados de dengue os estoques de medicamentos, materiais de enfermagem e testes para identificação de novos casos estão se esgotando, e a demora na aquisição destes insumos agravaria mais o cenário de saúde do município;

Considerando que a Administração Pública deve primar pela observância do interesse público, em detrimento do interesse privado, atuando, em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência, na busca da eliminação de riscos de doenças;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no município de Monte Sião, em razão da anormalidade do aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, especialmente nos casos de Dengue, espécie de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, prevista na Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Caberá à Diretoria Municipal de Saúde - DMSA - instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I - dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde, por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal 1.935 de 11 de março de 2010, inclusive dos que tenham contratos já vigentes cujo encerramento se dê a partir da publicação deste decreto, sem necessidade de observância ao interstício mínimo de 30 (trinta) dias de que trata o § 1º do art. 9º da referida lei;

III - ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais, condicionada à prévia autorização financeira da Câmara de Coordenação Geral - CCG.

Art.4º Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Parágrafo único. Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o caput, a Procuradoria-Geral do Município - PGM - deverá adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para sua concretização.

Art. 5º Fica declarada a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil no âmbito do Município.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Monte Sião, 09 de abril de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL BATISTA DE SOUZA
Diretor Municipal de Saúde

KARINA DE SOUZA
Coordenadora da Atenção Primária

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 80-Lei Orgânica Municipal
Nº 09542
Em: 09/04/2024
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Tijuco Preto, 286, Tijuco Preto, Monte Sião-MG

Fone (35) 3465 4590 – 4365 8445

E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br

Ofício n.º 209/2024.

Monte Sião-MG, 09 de abril de 2024.

Ref: solicitar decreto de emergência no Município para compra de insumos visando o combate à epidemia causada pela infecção do mosquito Aedes Aegypti transmissor da Dengue.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos por meio deste, **solicitar decreto de emergência no Município para compra de insumos visando o combate à epidemia causada pela infecção do mosquito Aedes Aegypti transmissor da Dengue. O número de casos de Dengue até o momento identificados no Município são 1.264.**

Justificamos que as unidades de saúde estão superlotadas de pacientes com sintomas de dengue, sejam PSF ou Pronto Atendimento (chegando a 7 mil atendimentos/mês, 270/dia no PA e nos PSF 50/consultas dia). Por consequência os estoques de medicamentos, materiais de enfermagem e testes para identificação de novos casos estão acabando, e a demora na aquisição agravaria mais o cenário de saúde.

A título de informação a equipe de Vigilância em Saúde do Município está trabalhando para conter a disseminação da doença efetuando bloqueios com bombas costais. Já foi solicitado o Fumacê veicular para o Estado através da SRS Pouso Alegre, do qual estará sendo realizado na próxima semana em nosso Município.

Sem mais, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternalmente,

Rafael Batista de Souza
Diretor Municipal de Saúde


Karina de Souza
Coordenadora da Atenção Primária

A Excelentíssimo Senhor
MD. JOSÉ POCAI JUNIOR
Prefeito Municipal de Monte Sião-MG c/cópia para Chefe de Governo